



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/12/2009, às 21:30
Kecinne / estagiário

MPV - 472

00090

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
21/12/2009

Proposição
Medida Provisória nº 472, de 15 de dezembro de 2009

Autor
Deputado Júlio Semeghini (PSDB/SP)

Nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

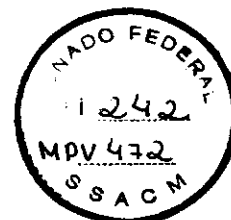
Acrescente-se, no art. 8º da Medida Provisória nº 472/2009, o seguinte parágrafo, renumerando-se os demais:

§ 1º Também será considerada beneficiária do RECOMPE a pessoa jurídica que exerça a atividade de manufatura terceirizada para a vencedora do processo de licitação referido no § 4º do artigo 7º.

JUSTIFICATIVA

O modelo de negócios adotado por grande parte da indústria de eletroeletrônicos instalada no Brasil é baseado na terceirização da produção. Essa tendência se explica em razão do estágio atual de globalização mundial, que exige das empresas a otimização de seus processos produtivos para a obtenção de redução de custos e o ganho de escala na manufatura dos produtos.

No setor de Informática e Telecomunicações o que é considerado estratégico para as empresas atuantes nesse segmento não é a fabricação, mas o desenvolvimento de novos produtos, o relacionamento com os clientes e o gerenciamento da marca. No caso específico de computadores, a maioria dos fabricantes são empresas terceirizadas que possuem plantas fabris instaladas no Brasil para atender as detentoras das mais diversas marcas de equipamentos.



Considerando este aspecto mercadológico, é necessário aperfeiçoar a redação da Medida Provisória para permitir que as empresas que exerçam a atividade de manufatura terceirizada possam ser beneficiárias do Regime Especial de aquisição de computadores Educacionais - RECOMPE. Isto porque grande parte do parque fabril instalado no Brasil é destinado à fabricação terceirizada de produtos e a exclusão destas empresas reduziria consideravelmente o escopo do RECOMPE, beneficiando apenas um número reduzido de empresas de computadores que possuem plantas fabris próprias.


DEPUTADO JÚLIO SEMEGHINI

